

Lei nº 151

De 5 de Março de 1953
Dispondo de um Crédito Especial até a importância de CR\$ 220.000,00, para aquisição de um Auto-Onibus novo.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, na forma da lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal de Orlandia, um Crédito Especial, até a importância de CR\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), para aquisição de um Onibus, destinado ao transporte inter-municipal de alunos, no intuito de favorecer a economia da classe estudantil, amparada que está (na) origem pela lei nº 1.192, em consonância com o Decreto nº 21.332-A, de 3-4-1952.

Artigo 2º A importância de que trata o presente Crédito Especial, será coberta;

- a) CR\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros) como parte do saldo do exercício anterior, transferido para o corrente exercício;
- b) CR\$ 110.000,00 (Cento e dez mil

enzeiros) no próximo exercício de 1.954, cuja importância será consignada no respectivo orçamento.

Artigo 3º: Fica o Prefeito Municipal em exercício, autorizando a aquisição do referido veículo, o qual deve ser novo, confortável e de marca que recomende a sua finalidade, podendo para tanto, assinar títulos para o fiel desempenho dessa obrigação.

Artigo 4º: A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Orlandia, 5 de março de 1.953.

a) Mauricio Leite de Moraes,
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussão, em sessões extraordinárias de 25 e 27 do mês de Fevereiro de 1.953, conforme o Projeto de Lei nº 153 de 25-2-53 e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal em 5-3-1.953.

Eu Horino Chefe da Contabilidade Municipal, a conferi e assino.

Eu Luiz Fouchi, Escriba da Receita e Despesa a registrei nesta data.

Mauricio Leite de Moraes